

## O APRISIONAMENTO PARENTAL NA PERSPECTIVA NORTE-AMERICANA

### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo conhecer como os pesquisadores norte-americanos abordam a questão do aprisionamento parental e suas consequências em âmbito familiar. Sobretudo, deseja-se descobrir se as crianças e adolescentes envolvidos nesses contextos familiares têm sido consideradas como objeto de investigação científica. Buscou-se realizar uma revisão sistemática em artigos e dossiês utilizando a ferramenta *Google Scholar*. Os resultados demonstram que o tema vem sendo pesquisado nos Estados Unidos desde a década de 1980 com a participação de Universidades e Organizações não-governamentais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Revisão sistemática; Aprisionamento parental; Crianças e adolescentes.

### PARENTAL IMPRISONMENT IN THE NORTH AMERICAN PERSPECTIVE

### ABSTRACT

The purpose of this article is to know how the American researchers approach the question of parental imprisonment and its consequences in the family context. Above all, it is desired to find out if the children and adolescents involved in these family contexts have been considered as objects of scientific investigation. A systematic review of articles and dossiers was carried out using the *Google Scholar* tool. The results demonstrate that the topic has been researched in the United States since the 1980s with the participation of universities and non-governmental organizations.

**KEYWORDS:** Systematic review; Parental imprisonment; Children and adolescents.

Claudia Gomes de Castro<sup>1</sup>

Maria de Lourdes Mattos Barreto<sup>2</sup>

### INTRODUÇÃO

O aprisionamento parental e suas implicações em âmbito familiar ainda é um assunto pouco explorado nas pesquisas brasileiras. De acordo com Stella (2009), nos Estados Unidos o interesse de pesquisadores tem sido mais recorrente, talvez por ser este o país com o

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, Brasil. Assistente em Relações Internacionais na Universidade Federal de Viçosa. Endereço eletrônico: claudia.castro@ufv.br

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela UNICAMP. Professora Titular do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, Brasil. Endereço eletrônico: mmattos@ufv.br

maior número de homens e mulheres presos nas últimas décadas<sup>3</sup>. Assim sendo, este artigo nasceu da necessidade de se investigar como os pesquisadores norte-americanos vêm debatendo a relação existente entre o aprisionamento parental e as famílias de encarcerados. Mais especificamente, ensejávamos descobrir se as crianças e adolescentes envolvidos nesses contextos têm sido considerados como objeto de investigação científica e, em caso afirmativo, qual a abordagem empregada nos estudos.

Para tanto, acreditamos que a realização de uma revisão sistemática, mecanismo que permite ao leitor ter acesso a uma síntese atualizada de vários estudos acerca de um mesmo tema, possibilitaria o contato com produções diversificadas e abriria um leque de referenciais para a composição de trabalhos acadêmicos. Ademais, a compilação de dados permite ao pesquisador justificar a propositura do tema a ser trabalhado, apresentando os pontos inovadores da ideia que se defende e ampliando sua base teórica (Figueiredo Filho *et al*, 2014). Para Legramanti e Klarmann (2011), ao combinar resultados originários de distintas pesquisas, a revisão sistemática produz estimativas que aglutinam o todo.

De acordo com Cooper (2010) e Figueiredo Filho *et al* (2014), toda pesquisa científica, bem como a revisão sistematizada, deve oferecer uma descrição do problema a ser estudado. Sendo assim, ressaltamos a questão primordial deste trabalho: como os pesquisadores e entidades norte-americanas vêm trabalhando o aprisionamento parental e suas implicações em âmbito familiar?

Para a seleção dos dados utilizados neste estudo, elegemos a ferramenta *Google Scholar* por duas razões. A primeira delas é que nos permite realizar pesquisas, refinando a busca por artigos, exclusivamente, em língua inglesa. Em segundo lugar, sabemos que a maioria dos bancos de dados norte-americanos requerem pagamento para realização de consultas, enquanto o *Google Scholar* refina a busca por artigos de consulta pública o que, a nosso ver, é uma das formas que impulsiona a difusão das pesquisas na área.

Devido ao fato dos pesquisadores norte-americanos imergirem nesta temática há mais tempo, procuramos não estabelecer um período específico para a busca por trabalhos na área e realizamos consultas amplas. Dessa forma, foi possível resgatar estudos das décadas de 1980 e 1990 que comprovam que as consequências do aprisionamento parental vêm sendo pesquisadas nos Estados Unidos há mais de trinta anos. Limitamos, no entanto, as palavras-

---

<sup>3</sup> Os Estados Unidos possuem, atualmente, 2,3 milhões de presos. Dados complementares disponíveis em <https://www.prisonpolicy.org/>

chave para que os resultados fossem os mais próximos aos marcadores *parental or family imprisonment* e *family or parents incarceration*.

Por conseguinte, encontramos mais de 100 textos que abrangiam este tema, mas, para evitar abordagens similares ou repetitivas, optamos por tabular dez trabalhos que nos apresentaram distintos períodos de publicação e contribuição direta e diferenciada a respeito do aprisionamento parental. Organizamo-os, então, em uma planilha do Excel e dedicamos seis meses para a realização de uma análise detalhada de cada um deles. O resultado desse diagnóstico é o que elucidaremos a seguir.

## **AS PRIMEIRAS INCURSÕES COM FAMÍLIAS DE APENADOS**

Na fase de tabulação das pesquisas que tratavam diretamente a questão do aprisionamento parental, deparamo-nos com um artigo publicado por Dorothy Browne<sup>4</sup>, em 1989, no *Journal of Family Violence*. Neste, a autora cogita que uma experiência parental nociva nos anos de formação do caráter de uma criança, como o aprisionamento de um progenitor, pode trazer consequências devastadoras na vida adulta, incluindo a reprodução de condutas criminosas.

Ao realizar uma pesquisa bibliográfica sobre o encarceramento feminino, Browne (1989) constatou que o cárcere provocava nas mães um sentimento de incapacidade na função materna em passar disciplina e princípios a seus filhos. O medo do reajustamento não significava que elas não ansiavam por retomar seu papel, mas sim que o encarceramento lhes havia afetado a auto-estima e, ao saírem da prisão, o estresse e a insegurança poderiam levá-las a negligenciar seus filhos.

Essas dificuldades de adequação levaram, então, à criação do “*The Parent Education Project*”, em 1984, com a finalidade de atender 29 mães encarceradas em Pittsburg, Pensilvânia, e reintegrá-las emocionalmente ao papel materno. Para tanto, empenharam-se na elaboração de uma agenda na qual se incorporava a importância do ajustamento familiar, da satisfação das necessidades emocionais, da autoestima, dentre outros aspectos apontados como importantes para se promover o desenvolvimento de uma criança saudável. Nesta ocasião, as mães encarceradas puderam fazer uma autoavaliação, levando em consideração seu autocontrole, autocrítica e autoestima, permitindo-as repensar seu papel

---

<sup>4</sup> Então Professora Associada do *Department of Maternal and Child Health* e Coordenadora da *Child Abuse and Neglect Section*, da *University of North Carolina at Chapel Hill*.

como mães e educadoras. Ao mesmo tempo, os pesquisadores observaram os riscos oferecidos às crianças envolvidas nesses relacionamentos (Browne, 1989).

O projeto cadastrou, inicialmente, com 29 mulheres e os dados coletados possibilitaram traçar um perfil das mães e famílias que estavam vivenciando o aprisionamento parental naquele momento. Das 20 mulheres que cumpriram o programa na íntegra, 15 eram negras e 5 brancas, dado que corrobora as estatísticas acerca da predominância de negros e latinos nos presídios norte-americanos. A idade média das participantes foi de 24 anos, com um intervalo de 19 a 44 anos. De um total de 61 crianças, 20 viviam com suas mães e, após a prisão desta, foram encaminhadas para os cuidados de parentes ou permaneceram vivendo sozinhas; somente 01 foi conduzida a uma instituição de assistência à infância.

A maior parte das mães entrevistadas considerava a separação de seus filhos como um episódio momentâneo de suas vidas e faziam planos de reunir-se a eles após sua libertação. 25% delas tinham ensino médio completo e quase 50% relataram ter algum treinamento técnico ou educação universitária, fato que contrastou com as estatísticas que relacionavam o aprisionamento com o baixo nível de escolarização.

Para Browne (1989), entretanto, a informação mais relevante dessa pesquisa tem relação com o fato de que 50% das participantes relataram ter sofrido algum tipo de violência na infância, o que reforçou a ideia de que existe uma relação entre abuso/negligência infantil e criminalidade. Por esta razão, a autora defende que mães encarceradas, que foram violentadas e/ou negligenciadas na infância, sejam compreendidas como pertencentes a um grupo de risco, já que poderiam reiterar esse comportamento em seus filhos.

A questão da reprodução de comportamentos violentos e da importância de se trabalhar as consequências psicológicas do aprisionamento parental em crianças e adolescentes, filhos de detentos, também foi amplamente debatida por Stewart Gabel<sup>5</sup> em 1992. Considerado um dos pioneiros a trabalhar os filhos de encarcerados como uma população marginalizada e invisibilizada pelo Estado e organismos civis, Gabel direcionou seus estudos para a saúde mental dessas crianças e adolescentes.

Para esse autor, as pesquisas realizadas até aquele momento falharam por não abarcar uma perspectiva longitudinal, dificultando comprovar que o comportamento antissocial é um aspecto multigeracional, reflexo das experiências violentas vividas na infância. Ademais, os procedimentos metodológicos empregados basearam-se em

---

<sup>5</sup> Chefe da Unidade Infantil do New York Hospital-Cornell Medical Center da Cornell University.

informações repassadas por pais, cuidadores e instituições que ficaram a cargo dos filhos de encarcerados, retirando dessas crianças e adolescentes o direito de se expressarem.

The literature also does not describe in any depth the relationship variables between the incarcerated parent and the child or other family members prior to the parent's incarceration. This omission in much of the literature makes it impossible to determine if, as seems likely, the child's relationship to the incarcerated parent and to the non-incarcerated parent (and siblings) determines how the incarceration is viewed psychologically and how the child will adjust. Except in a few cases, children's coping skills or resiliency, and the family's emotional assets have not been systematically studied as possible mitigating factors. (Gabel, 1992, p. 305)<sup>6</sup>

Por conseguinte, Gabel (1992) concluiu que não se pode afirmar categoricamente que o encarceramento parental é o vetor predominante do comportamento antissocial de crianças e adolescentes, já que é preciso analisar outras variáveis, como histórico de violência familiar, abuso de substâncias tóxicas e estigmatização social. As pesquisas analisadas por ele apontaram que os rótulos sociais e o *bullying* foram as principais causas desses comportamentos, funcionando como uma espécie de gatilho emocional.

Na mesma linha de pensamento, John Hagan (1996)<sup>7</sup> concordou que ainda pouco se conhecia sobre as implicações do aprisionamento parental na vida das crianças e adolescentes, pois a maioria das pesquisas não foram realizadas de forma longitudinal. Ele relatou que os primeiros estudos sobre o tema enfatizaram tanto os problemas econômicos enfrentados pelas famílias após o encarceramento como os quadros clínicos de comportamentos das crianças e adolescentes, mas não se dedicaram em realizar uma avaliação ao longo do tempo, o que dificultou certificar que a mudança de comportamento estava relacionada com a prisão de um progenitor.

Não obstante, resta-lhe claro que, quando uma família se desintegra e as crianças ficam por períodos prolongados afastadas de seus pais, intensificam-se os períodos de instabilidade e incerteza, o que pode ser um golpe fatal na relação familiar.

Partindo dessas constatações, Hagan (1996) pode identificar, em sua pesquisa, algumas características comuns em crianças e adolescentes com pais aprisionados. Apurou-se,

---

<sup>6</sup> “A literatura também não descreve em profundidade as variáveis de relação entre o pai encarcerado e a criança ou outros membros da família antes do encarceramento dos pais. Essa omissão em grande parte da literatura torna impossível determinar se, como parece provável, a relação da criança com o pai encarcerado e com o pai (e irmãos) não encarcerados determina como o encarceramento é visto psicologicamente e como a criança se ajustará. Exceto em alguns casos, as habilidades de enfrentamento ou resiliência das crianças e os ativos emocionais da família não foram sistematicamente estudados como possíveis fatores atenuantes” Tradução da autora.

<sup>7</sup> Catedrático da University of North Carolina Chapel Hill e University of Toronto.

então, que os filhos com mães presas manifestaram uma maior probabilidade de apresentar problemas como baixa autoestima, ansiedade, vergonha, tristeza, sofrimento, isolamento social e culpa, podendo, até mesmo, se retraírem e regredirem no desenvolvimento cognitivo, comportando-se como crianças mais novas. À medida que se aproximavam da adolescência, tendiam a agir de forma antissocial, precipitando-se na delinquência, toxicod dependência e envolvimento com gangues.

Mesmo frisando que nos casos de negligência e violência a prisão do pai ou da mãe é, de fato, uma medida protetiva para a criança, a principal hipótese de Hagan (1996) é que quando se tem um relacionamento salutar em família, o aprisionamento causa traumas de dimensões consideráveis. Logo, esse autor destaca três formas proeminentes de efeitos da prisão parental sobre as crianças. A primeira delas é as tensões de ordem econômica ocasionadas quando o progenitor apenado é também o provedor financeiro da família. Na maioria dos casos estudados, essas tensões se dão em lares monoparentais que, ao ter o provedor aprisionado, exigem que as crianças e adolescentes supram suas próprias necessidades, muitas vezes, saindo da escola e envolvendo-se precocemente em atividades criminosas. A segunda refere-se à perda do vínculo parental no que concerne à afetividade, apoio e supervisão. Por derradeiro, estão o descrédito e a vergonha gerada pelos preconceitos sociais, resultando em cargas emocionais pelas quais o aprisionado carregará consigo o estigma da prisão, enquanto seus familiares serão vistos como pertencentes à família de um criminoso.

Encerrando suas considerações, Hagan (1996) ressalta algumas particularidades que deveriam ser apreciadas pelos pesquisadores que ensejam conhecer as implicações do aprisionamento parental em crianças e adolescentes. Ele orienta trabalhar com uma amostragem de indivíduos com idades díspares, visto que a forma de reagir aos acontecimentos terá variações de acordo com o desenvolvimento cognitivo de cada um. Ademais, recomenda-se envolver os pais biológicos e os tutores a fim de se conhecer a dinâmica familiar e traçar o grau de influência da pena e do crime nas concepções infantojuvenis.

Tendo em conta a importância de se conhecer a dinâmica familiar dos apenados, o *California Research Bureau*<sup>8</sup> (CRB) publicou, em 2000, a pesquisa de Charlene Simmons<sup>9</sup>.

---

<sup>8</sup> *California Research Bureau* é um órgão da *California State Library* que tem por objetivo apoiar pesquisas e/ou análises independentes, não partidárias, oportunas e confidenciais sobre a sociedade americana.

Nesse período, estimava-se que cerca de 856.000 crianças teriam um dos pais envolvido com o sistema de justiça criminal da Califórnia, ou seja, o equivalente a quase 9% da população infantil do estado. Dos apenados, 93 % eram pais e os outros 7% mães, ambos com uma média de 02 filhos. Entretanto, Simmons (2000) constatou que o impacto da prisão de uma mãe para a família é, muitas vezes, mais perturbador que de um pai. Segundo a autora, isso se dá porque, aproximadamente, dois terços das mães encarceradas eram cuidadores primários de, pelo menos, uma criança. Com a prisão da mãe, cerca de 60% das crianças passaram a viver com as avós, sobretudo maternas; 17% com outros parentes; e 23% foi recebido pelos serviços de acolhimento. Em comparação, apenas metade dos pais viviam com o filho mais novo antes do aprisionamento e a maioria de seus filhos, quase 90% dos participantes, continuaram a viver com suas mães.

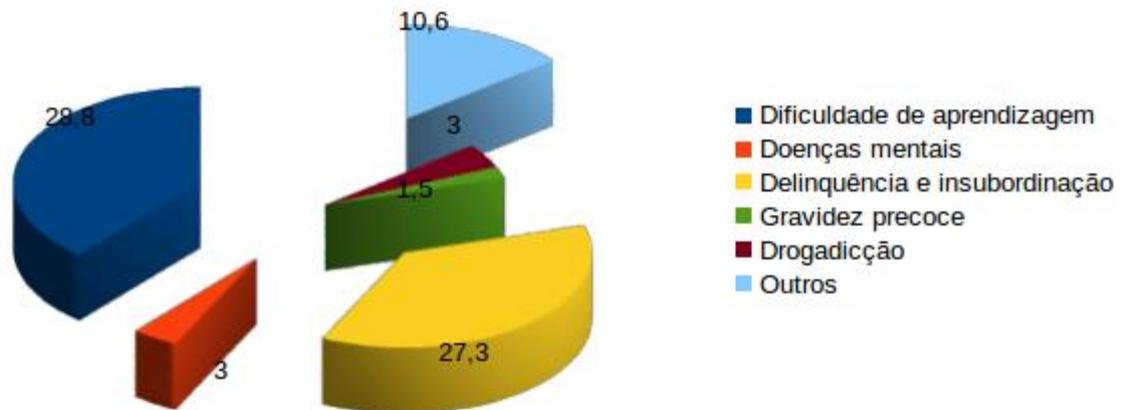
O momento do aprisionamento dos progenitores é considerado um dos mais delicados para os envolvidos, visto que, em muitos casos, ocorre contenção ou violação da privacidade familiar pela força policial. Os dados de Simmons (2000) apontaram que, das mães do presídio de *Riverside*, um em cada cinco filhos estavam presentes no momento da prisão, sendo que mais de metade dessas crianças tinham entre três e seis anos. Em outra unidade prisional, entrevistas realizadas com 36 crianças de 5 a 16 anos detectaram que três quartos delas apresentavam quadros de depressão, dificuldade em dormir, problemas de concentração e *flashbacks* sobre os crimes ou detenções de sua mãe.

Com estes dados, Simmons (2000) pôde esboçar as principais consequências psicológicas e comportamentais do aprisionamento parental, quais sejam:

---

<sup>9</sup> Charlene Wear Simmons é pesquisadora vinculada ao *California Research Bureau* e possui 61 publicações sobre políticas sociais na Califórnia.

Gráfico 1: Principais consequências psicológicas e comportamentais do aprisionamento parental



Fonte: Simmons (2000); adaptado pela autora

Paralelamente, Simmons (2000) cita uma pesquisa de Denise Johnston que revelou que filhos de infratores são cinco vezes mais propensos a vivenciar o aprisionamento na idade adulta. Verificou-se que um em cada dez indivíduos foram encarcerados antes de atingir a maioridade, sendo que, boa parte, pertencia a algum tipo de gangue desde muito jovem. Por esta razão, concluiu que as detenções múltiplas associadas ao padrão decorrente de separações constantes de pais e filhos mostraram ser nefastas para crianças, ocasionando graves consequências sociais.

Embora a forma de aplicação da lei e o sistema de justiça criminal influenciarem as vidas das crianças e adolescentes com pais aprisionados, até aquele momento Simmons (2000) não havia se inteirado de nenhuma política oficial voltada para esse grupo. Notadamente, a falta de pesquisas e dados oficiais apontavam para uma significativa inobservância, por parte dos programas governamentais, acerca da existência dessas crianças e de seus cuidadores, tornando impossível um cálculo de custos em intervenções e políticas públicas.

Dadas as contribuições desses pioneiros nas pesquisas com crianças e adolescentes filhos de detentos, outros estudiosos envolveram-se com esta temática de forma mais contundente e trouxeram novas perspectivas acerca da realidade desses atores sociais.

## NOVO MILÊNIO, ANTIGOS IMPASSES

No embrenhar do século XXI, as vicissitudes das famílias afligidas pelo aprisionamento parental conquistaram um maior espaço nas pautas dos organismos sociais e universitários. A necessidade de se conhecer um pouco mais das realidades dos pais, filhos e cuidadores envolvidos neste processo, bem como de desvendar as formas de manutenção de suas conexões familiares, levou Sanders e Dunifon<sup>10</sup>(2011) a elaborar um dossiê com os dados estatísticos oriundos do Departamento de Justiça dos Estados Unidos.

Alicerçadas pela *Cornell University*, as pesquisadoras puderam constatar que 70 % das crianças americanas com algum progenitor aprisionado estavam classificadas como “pessoas de cor”. Isso reforçou-lhes o entendimento de que os presídios compunham o histórico cenário de segregação racial norte-americano.

Outra apuração importante revelou que 75% das crianças com mães encarceradas apresentavam sintomas característicos de estresse traumático, como depressão, problemas para dormir, comportamento regressivo e antissocial. Para Sanders e Dunifon (2011), essa informação evidenciou que o aprisionamento materno é mais impactante no cotidiano dessas crianças por, muitas vezes, tornar inevitável o encaminhamento aos cuidados de terceiros ou abrigos.

Quanto à questão do contato entre criança e o progenitor aprisionado, Sanders e Dunifon (2011) trouxeram informações que destacavam os prós e contras em se fomentar as visitas de crianças e adolescentes aos presídios. Por um lado, alguns elementos comprovavam que as visitas presenciais poderiam trazer-lhes alguns benefícios, tais como a diminuição da sensação de separação e perda; a dissolução de medos e inseguranças em relação à prisão; e a promoção da discussão familiar sobre a situação vivenciada por ambos. Em contrapartida, a maioria dos presídios, com rígidas políticas de visitação, não dispunham de elementos de segurança e conforto emocional para os visitantes. Ademais, a concepção dos cuidadores de que a distância entre os presídios e seus domicílios era o principal óbice para a implementação de programas de visitas era reforçada pela crença de que o contato com um progenitor encarcerado seria uma má influência para as crianças e adolescentes.

Como a redução da aplicação da pena de prisão é uma questão sociopolítica complexa e de difícil parametrização, Sanders e Dunifon (2011) advogaram pela premência de se criar programas que estejam voltados para a educação em competências parentais

---

<sup>10</sup> Emily Sanders é professora sênior da área de Biologia Humana, Saúde e Sociedade da *Cornell University* e Rachel Dunifon professora associada Análise Política e Gestão da *Cornell University*, Ithaca, Nova York.

positivas; para o estímulo a visitas e comodidades especiais para crianças em presídios; e para o trabalho em conjunto entre pais/mães aprisionados e responsáveis pela custódia de seus filhos.

Esses dilemas na rotina de uma família enredada no encarceramento de um de seus membros, acabaram por atrair a atenção dos mais diversos tipos de organismos sociais. A criação do *National Resource Center on Children and Families of the Incarcerated - NRCCFI*<sup>11</sup>, em 2006, e sua incorporação à *Rutgers University – Camden* em 2013 denotou que a questão do aprisionamento parental ganhava espaço na agenda das Universidades norte-americanas e das entidades não governamentais. Como parte integrante do referido centro, o *Subcommittee on Children with Incarcerated Parents of New York State*<sup>12</sup> viabilizou a pesquisa *Children of Incarcerated Parents in New York State*, coordenada por Jacquelyn Greene em sete presídios femininos e masculinos.

A pesquisa foi desenvolvida para se compor uma estatística em resposta aos organismos e entidades que trabalhavam diretamente com os encarcerados e seus filhos e que levantavam alguns questionamentos, como: qual o tipo e a frequência de contato que os pais presos tinham com seus filhos antes e durante o encarceramento? Quais fatores instigavam os pais a manterem contato com suas crianças? Quais os arranjos de vida dessas crianças antes e após o encarceramento dos pais? Em que medida as crianças testemunharam a prisão de seus pais? Qual a porcentagem de pais presos que planejavam reunir-se com seus filhos? Quais fatores que os pais encarcerados identificavam como barreiras à reunificação com suas crianças?

As respostas a essas indagações gerou um dossiê, publicado em 2013, que tomou como amostra indivíduos encarcerados que se encontravam em trabalhos educativos, grupos de tratamento de abuso de substâncias e grupos de gerenciamento de raiva.

Inicialmente, Greene (2013) buscou coletar dados demográficos básicos e dados referentes ao cumprimento da sentença de cada participante voluntariado. Todos os voluntários responderam ao questionário e seguiram até o final dessa primeira etapa quando, então, foram convidados para a segunda parte somente aqueles que tivessem filhos menores de 21 anos. Estes passariam a responder perguntas gerais sobre a conectividade entre o pai/mãe encarcerado e seus filhos para, posteriormente, contestar questões individualizadas

---

<sup>11</sup> *Centro Nacional de Recursos para Crianças e Famílias dos Presos.*

<sup>12</sup> *Subcomitê para Crianças com Pais Encarcerados do Estado de Nova Iorque.*

para cada filho e fornecer informações específicas sobre os impactos e as experiências de cada um deles com o aprisionamento parental.

Um total de 895 indivíduos encarcerados participaram da pesquisa, sendo 69% deles do sexo masculino (616 homens) e 31% do sexo feminino (279), contrariando dados governamentais de que apenas 4% da população carcerária do estado de Nova Iorque era feminina. Uma maioria substancial de inquiridos declarou pertencer a raças ou minorias étnicas, resultando em uma amostra de 45% de negros e 27% de hispânicos. A idade variou entre 18 e 68 anos, com 80% dos entrevistados entre 18 e 45 anos e 25% entre 20 e 23 anos. 20% dos entrevistados mencionaram o envolvimento com a justiça durante a adolescência, como agressor, como vítima ou em fugas esporádicas de casa.

Segundo Greene (2013), quase metade (49%) dos entrevistados revelaram ser pai ou mãe de uma criança menor de 21 anos. 73% dessas famílias eram compostas por um ou dois filhos, com idades entre 01 e 13 anos. Mais de três quartos dos filhos eram residentes no estado de Nova Iorque no momento que as entrevistas foram concluídas.

A respeito da convivência com os filhos antes do encarceramento, 85% dos pais contaram que tinham contato frequente com seus filhos; 80% ofereciam ajuda financeira e apoio aos filhos; e 74% disseram tomar decisões sobre as atividades diárias de seus filhos. Além disso, mais da metade (56%) das crianças vivia com o participante antes do aprisionamento.

Greene (2013) concorda que o momento da prisão dos pais pode ser um dos mais impactantes e delicados no relacionamento familiar, ocasionando traumas significativos, dependendo da idade e do estágio de desenvolvimento. 33% dos participantes contaram que pelo menos um de seus filhos estiveram presentes no momento de sua prisão. Desses, 87% foram algemados na frente da criança e 71% afirmaram que os oficiais de prisão perguntaram se o aprisionado era responsável pelo cuidado da criança naquele momento.

Após o encarceramento, 78% dos participantes afirmaram manter algum tipo de contato com seus filhos, sendo as cartas e as conversas telefônicas os meios mais utilizados por eles. Menos da metade das crianças (42%) realizaram uma visita presencial ao seu parente encarcerado e, das 977 crianças vinculadas aos participantes, 159 não tiveram qualquer tipo de contato com os pais/mães aprisionados. Para os participantes encarcerados, a distância entre a residência familiar e o local de aprisionamento foi apontada como a maior barreira para o

contato face a face com seus filhos, seguido pela falta de transporte e alto gasto financeiro que envolve as visitas.

Além disso, Greene (2013) salienta que 46% dos participantes alegaram que seus familiares criaram obstáculos para justificar a ausência de contato, tais como o estresse da visita e a recusa ou indisponibilidade de levar a criança ao presídio. Ao mesmo tempo, as barreiras institucionais, como espaço de visita inadequado para crianças e a falta de clareza sobre o horário de visitas, foram mencionados por uma minoria de pais/mães. Apenas 3% deles informaram que seus filhos não queriam visitá-los na prisão.

A primeira alegação dos participantes foi comprovada após a coordenação da pesquisa insistir na efetivação de um programa de ônibus gratuito para prisões do Estado de Nova York que possibilitasse aos familiares, que não possuíssem recursos financeiros, visitar seus entes aprisionados. Enquanto esse programa esteve em vigor, somente 57 dos 260 pais/mães afirmaram ter recebido a visita de suas crianças, sendo que apenas 42% delas tiveram contato presencial com seus pais encarcerados, enquanto 22% não tiveram contato de nenhuma espécie.

Acerca dos impactos causados na vida cotidiana dessas crianças e adolescentes, Greene (2013) constatou que ocorreram mudanças significativas nos padrões de vida após o aprisionamento do responsável. A ausência do cuidador, por si só, ocasionou sofrimento e sentimento de perda, visto que 477 crianças moravam com o parente encarcerado antes da prisão. Dessas, 243 permaneceram com o outro cuidador após o aprisionamento, 15% estavam sendo assistidas por avós e 10% por outros parentes. Essas descobertas destacaram a importância do papel dos avós e outros membros da família no cuidado das crianças durante o período de encarceramento dos progenitores, pois aquelas que não continuaram a viver com um deles ou outro membro da família passaram a viver com o namorado ou namorada do cuidador aprisionado (49 jovens) ou em serviços de acolhimento (38 jovens). Os demais arranjos de vida relatados na pesquisa incluíam residência em uma instalação juvenil ou adulta (11 jovens) e viver por conta própria.

Outro dado sobre o cotidiano dessas crianças e adolescentes revelou que 69% das mulheres/mães estavam mais propensas a ser o principal e/ou apenas único cuidador de seus filhos antes do encarceramento. Elas também demonstraram estar mais focadas no planejamento do porvir, já que a grande maioria afirmou que desejava residir com pelo menos

uma de suas crianças após o aprisionamento, o que levou Greene (2013) a concluir que as mães encarceradas estavam mais predispostas a fazer parte da vida de seus filhos.

Por outro lado, tanto pais quanto mães exprimiram que a maior dificuldade consistia em conciliar o planejamento de vida familiar pós encarceramento com a manutenção do pátrio poder. Isto se deu porque 17% das mães e 10% dos pais tiveram seus direitos parentais retirados, enquanto seus filhos (8%) foram encaminhados para abrigos. Outras 134 das 977 crianças tinham o paradeiro desconhecido pelos seus pais encarcerados.

Dos 21 participantes que tinham filhos vivendo em serviços de acolhimento, apenas 13 não haviam perdido seus direitos parentais e mantinham algum tipo de contato com o assistente social da criança ou com os responsáveis pela escola frequentada por ela. Na visão de Greene (2013), esses dados sugerem que um número considerável de pais/mães encarcerados se depararam com barreiras significativas para exercer seu papel de cuidador durante o tempo que seus filhos permaneciam sob cuidados extrafamiliar, o que, para eles, dificultava ainda mais traçar um planejamento para o futuro em família.

Diante deste cenário, Greene (2013) encerrou seu estudo traçando uma série de sugestões para auxiliar essas crianças e adolescentes, como a criação de programas e serviços voltados para a reconstrução das relações entre pais e filhos durante e depois da prisão. Neste sentido, poder-se-ão criar estratégias para superar as barreiras financeiras e incrementar as visitas presenciais dos familiares a seus entes encarcerados e, na impossibilidade dessas visitas, incentivar a conversa telefônica entre eles. Para esta pesquisadora, os inconvenientes criados pelo distanciamento poderiam ser amenizados se os filhos estivessem alojados mais próximos de seus pais no período de encarceramento. Outrossim, a elaboração de programas com incentivos para avós e outros cuidadores não-parentais abrandariam as consequências emocionais e financeiras para a família. Por fim, Greene (2013) ressalta a necessidade de modernização dos protocolos policiais no que concerne a orientação para se reduzir o impacto das prisões realizadas na presença de crianças.

Na mesma linha de investigação, Rebecca Shlafer<sup>13</sup> (2013) coordenou um projeto de extensão na Universidade de Minnesota que culminou em uma complexa revisão literária sobre a saúde emocional de filhos de encarcerados. Para ela, o aprisionamento parental, na maioria dos casos, sucedia em exposição a outros riscos que comprometiam a saúde e o desenvolvimento ao longo do ciclo de vida. Em um dos trabalhos consultados, averiguou-se

---

<sup>13</sup> Rebecca Shlafer é docente na Divisão de Pediatria Geral e Saúde Adolescente da University of Minnesota.

que nos Estados Unidos diagnosticava-se mais casos de diabetes juvenil e espectro autista em crianças filhas de pais encarcerados, mas educadores, profissionais da saúde e assistentes sociais dispensavam pouca atenção a essas informações.

Na visão de Shlafer (2013), o encarceramento parental não pode ser percebido, por si só, como o principal precursor de vulnerabilidades, mas sim como um indicador de riscos que modificam essas famílias a longo prazo e tornam a prevenção e esforços de intervenção indispensáveis. O fato de ter um progenitor aprisionado pode abalar profundamente o senso de segurança de uma criança, mormente quando ela se encontra em estágio de desenvolvimento cognitivo. Comparadas aos adolescentes, crianças pequenas não possuem maturidade emocional para entender os motivos de uma prisão e podem não conseguir expressar o que sentem. O impacto pode ser ainda maior se elas foram testemunhas ou vítimas do crime cometido por esse progenitor.

Assim sendo, os filhos de pais encarcerados não compõem uma categoria homogênea, pois os efeitos podem variar de acordo com o tipo de relação existente entre o progenitor encarcerado e a criança, antes, durante e depois do aprisionamento. Cada circunstância envolvida determina a forma de reagir desses sujeitos como, por exemplo, o tipo de pena aplicada. Contudo, é possível identificar algumas evidências de associações entre o encarceramento parental e o aumento do risco de comportamento antissocial nessas crianças, tais como violação de normas e leis, delinquência juvenil, desempenho escolar insatisfatório, além de distúrbios internos como depressão, ansiedade e dificuldades cognitivas.

Outrossim, o encarceramento da mãe geraria mais consequências negativas para o desenvolvimento emocional e cognitivo de uma criança, devido a importância da presença materna nos primeiros anos de vida. Apurou-se que, quando as mães estavam presas, seus filhos ficavam sob os cuidados dos avós, parentes próximos ou do serviço social. Em raras ocasiões o pai tornou-se o principal cuidador. Em contrapartida, quando o pai era o encarcerado, as crianças, em sua grande maioria, permaneciam sob os cuidados das mães. Com isso, Shlafer (2013) concluiu que a pessoa responsável pelos cuidados da criança passava a exercer um papel basilar na promoção de uma vida mais salutar durante o período de cumprimento da pena, visto que se comprovou que aquelas com mães encarceradas tendiam a desenvolver mais comportamentos de riscos do que aquelas com pais encarcerados.

Na opinião da pesquisadora, ter um suporte psicológico é de extrema importância para que crianças e adolescentes possam sentir-se seguros e amados, mesmo que não tenham

o progenitor por perto. É um direito deles saber o que se passa com seus pais e poder expressar seus sentimentos e emoções, devendo o cuidador estar ciente da importância de se incentivar o contato da criança com o familiar encarcerado pelos meios mais viáveis. Muitas são as razões que um cuidador pode apresentar para não se promover a visita, como, por exemplo, não acreditar que o apenado seja merecedor da convivência com a criança. Porém, isso aumenta nelas a sensação de abandono e tristeza.

Nesse ínterim, Shlafer (2013) revelou que cerca de 1,75 milhões de crianças norte-americanas estavam emocionalmente afetadas por terem um de seus progenitores presos, ao mesmo tempo que a maioria dos centros de correção dos Estados Unidos não tiveram o cuidado de coletar informações familiares sobre pais e mães encarcerados. Por esta razão, as estimativas veiculadas por órgãos governamentais não poderiam ser tomadas com exatidão, o que tornava crucial o incentivo a pesquisas voltadas para se conhecer as relações familiares após o aprisionamento parental.

Ao concluir seu trabalho, a autora discorreu sobre a eficácia e a relevância de se punir o criminoso tirando-lhe a liberdade e moldando-lhe à ordem social vigente enquanto o bem estar de suas crianças e adolescentes é colocado em segundo plano. Convida-nos a pensar quem são as verdadeiras vítimas de um sistema que se pune, indiretamente, por crimes não cometidos.

## **DEBATES E CONJUNTURAS CONTEMPORÂNEAS**

A preocupação com os impactos emocionais causados pelo aprisionamento parental perpassou também o trabalho de David Murphey e Mae Cooper<sup>14</sup>, realizado com o amparo da *Child Trends*<sup>15</sup> em 2015. De acordo com os autores, a detenção de um dos progenitores afeta mais de cinco milhões de crianças nos Estados Unidos, sobretudo aquelas que enfrentam barreiras sociais, como segregação racial, dificuldades econômico-financeiras ou baixo nível de escolaridade. Comparados às famílias que nunca tiveram experiência com o cárcere, constatou-se que era três vezes maior o número de crianças com pais aprisionados que viviam em níveis de pobreza. Além disso, aquelas das quais os pais tiveram baixo nível

---

<sup>14</sup> David Murphey é pesquisador sênior da *Child Trends* com experiência em selecionar, desenvolver, monitorar e analisar indicadores de bem estar infanto-juvenil. Mae Cooper é pesquisador da *Child Trends* com especialização em Política e Pesquisa Social Quantitativa.

<sup>15</sup> A *Child Trends* é uma das principais organizações sem fins lucrativos dos Estados Unidos que investe em pesquisas voltadas para melhorar a vida e as perspectivas de crianças, jovens e suas famílias. Mais informações em <<https://www.childtrends.org>>

de educação formal eram 41% mais propensas a ter experimentado o encarceramento parental.

Murphey e Cooper (2015) classificam o aprisionamento parental como uma espécie de evento adverso às experiências da infância, sendo tão nocivo quanto a violência doméstica e a convivência com portadores de sofrimento mental e tendências suicidas. Para eles, esses eventos são responsáveis por elevar ao extremo o nível de estresse, ocasionando disfunção fisiológica, doenças e até mesmo mortalidade precoce.

A prisão de um dos cuidadores é apontada como uma das principais causas de estresse traumático em crianças e adolescentes, variando a intensidade de acordo com os diferentes estágios de desenvolvimento cognitivo. Considerando os relatos das crianças entrevistadas por Murphey e Cooper (2015), ao deparar-se com o confinamento físico de um ente querido e com os constrangimentos de uma revista, a visita ao presídio pode agravar, ainda mais, o quadro traumático. Esses traumas podem, inclusive, culminar com o encarceramento desses sujeitos em sua vida adulta, criando um padrão de multigeracionalidade.

Não obstante, os autores concordam que, quando o progenitor tem comportamento negligente ou abusivo em família, o seu aprisionamento pode até trazer efeitos positivos para a saúde das crianças e adolescentes, conforme resultados advindos de pesquisas recentes realizadas na Rússia, Reino Unido, Canadá, Espanha, Alemanha e Austrália.

Não descartando o investimento em políticas de amparo às famílias de apenados, Murphey e Cooper (2015) encerram suas ponderações sugerindo que a redução da pena de prisão para determinadas categorias de crime poderiam atenuar os efeitos negativos do encarceramento parental para essas crianças e adolescentes.

Seguindo essa perspectiva, o *Urban Institute*<sup>16</sup> promoveu uma pesquisa em equipe coordenada por Bryce Peterson<sup>17</sup> em 2015, com a finalidade de elaborar práticas voltadas para melhorias de políticas públicas para as famílias de apenados. Cientificaram-se, então, de que aproximadamente, 3 milhões de crianças norte-americanas menores de 18 anos tinham um dos pais encarcerados e cerca de 10 milhões já haviam experienciado o encarceramento parental. Além disso, examinaram diversos estudos nos quais se afirmavam que o aprisionamento

---

<sup>16</sup> Localizado em Whashington D. C., o *Urban Institute* dedica-se a promover o debate sobre política social e econômica por meio de incentivo a pesquisadores que desenvolvem projetos que objetivem apresentar soluções para melhorar e fortalecer as comunidades urbanas e reduzir as dificuldades entre os mais vulneráveis. Mais informações em <<https://www.urban.org/>>

<sup>17</sup> Bryce Peterson é pesquisador sênior do *Urban Institute* na área de política correcional, filhos de pais envolvidos com a justiça, vigilância por vídeo e tecnologias de câmera no corpo, estatísticas de justiça federal e estadual e previsão de população carcerária.

parental era uma das principais causas de distúrbios emocionais e comportamentais em crianças e adolescentes, tais como ansiedade, depressão, déficit de atenção, problemas de aprendizado, vergonha, delinquência, drogadicção e envolvimento em atividade criminosa.

Sem embargo, atentaram-se para o fato de que pouco se tem feito para mitigar os traumas ocasionados por essas experiências, relegando esses indivíduos ao ostracismo social sem dar-lhes a menor chance de superar os percalços. Por estas razões, tornou-se imprescindível a criação e adoção de práticas e políticas públicas dirigidas às famílias dos apenados com objetivo de promover a resiliência e o empoderamento de seus membros.

Para tanto, Peterson et al (2015) conceberam algumas propostas que incluem a instrução e cuidados que o policial ou oficial de justiça deve ter ao efetuar uma prisão na presença de crianças; a integração das famílias de aprisionados à sociedade; a instituição de programas de incentivo às visitas de familiares, com o intuito de reforçar o vínculo afetivo; a designação de uma espécie de mentor que se apresentaria como uma figura de referência para a criança; e a composição de projetos que encorajem o contato dessas crianças e adolescentes com o meio jurídico, a fim de proporcionar-lhes a compreensão acerca do processo no qual seu progenitor esteja envolvido.

Enfim, os autores salientam que, mesmo que as práticas sugeridas não possam ser empregadas de forma imediata, sua simples proposição lança luz a essa parcela da população e permite que se conheçam suas necessidades primordiais.

Na sequência, o *National Resource Center on Children and Families of the Incarcerated – NRCCFI*, da *Rutgers University Camden*, promoveu, uma vez mais, um dossiê denominado “*Biblioteca sobre Hijos de Padres Encarcelados*”. Publicado em 2015 por Ann Adalist-Estrin e Jim Mustin<sup>18</sup>, a pesquisa reuniu informações completas provenientes de organismos governamentais e não governamentais de 48 estados diferentes dos Estados Unidos acerca de crianças filhas de encarcerados. Divulgada em língua inglesa e espanhola, sua principal finalidade foi criar boas práticas que ajudassem essas famílias no processo de enfrentamento de suas realidades, tais como programas de ajuda financeira e psicológica; melhoria nas rotinas penitenciárias de atendimento às crianças, sobretudo no que concerne à visitação aos pais; protocolos para procedimento de prisão de parentes na presença de

---

<sup>18</sup> Ann Adalist-Estrin era, na ocasião, a Diretora do *National Resource Center on Children and Families of the Incarcerated* e docente na *Rutgers University Camden* de Nova Jersey na área de Sociologia, Antropologia e Direito Penal. Jim Mustin foi diretor executivo do *Family and Corrections Network (FCN)*, a primeira organização de âmbito nacional focada no trabalho com crianças e famílias de aprisionados.

crianças; e programas comunitários para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes com parentes aprisionados.

A hipótese primordial deste trabalho advinha da constatação de que o encarceramento de um membro da família convertia os demais em vítimas invisíveis do sistema de justiça. Ainda que as experiências e realidades de cada uma delas fossem singulares, a sensação de solidão, abandono, vergonha e medo permeava o universo dessas pessoas, agrupando-as em um limbo social. “*Muchas personas en nuestra sociedad ven a la familia de la persona privada de libertad como los culpables por asociación* (Estrin e Mustin, 2015, p. 06).

Para os pesquisadores, mesmo que fosse improvável que todos os filhos de detentos sofressem da mesma forma as rupturas e traumas, grande parte carregaria lembranças e/ou passariam por situações que lhe causariam constrangimento e dor. Constantes foram os relatos de crianças e adolescentes que não conheciam os fatos em torno da prisão de seus pais e criavam fantasias e dúvidas que, cedo ou tarde, deveriam ser esclarecidas. Neste sentido, o aprisionamento parental foi classificado como uma experiência infantojuvenil adversa ou negativa, responsável por uma multiplicidade de problemas de saúde, emocionais e físicos.

A despeito de ser considerado um dos momentos de maior estresse para os familiares de detentos, a visitação foi avaliada como um fator positivo para a manutenção do contato afetivo, sobretudo no que concerne à possibilidade de expressar, cara a cara, os sentimentos acarretados. Entretanto, Estrin e Mustin (2015) ressaltaram que o benefício potencial da visita ao cárcere dependeria, em boa medida, do apoio que as crianças e adolescentes receberiam dos adultos envolvidos nessas relações. Para além do incentivo em escrever cartas ou realizar chamadas telefônicas, o cuidador deveria encorajar os filhos de apenados às visitas presenciais, pois é um direito deles conhecer a verdade por trás da ausência de seus pais e poder concluir, por conta própria, que estes também são passíveis de erros. Ademais, a visita permite que se corrija imagens estereotipadas do espaço carcerário e se perceba a existência de outras pessoas passando pelas mesmas experiências.

Outra prerrogativa associada às visitas presenciais denota que falar pessoalmente com o parente encarcerado pode minimizar os sentimentos de culpa, perda e responsabilidade, além de diminuir os sintomas de trauma. Este pode ser o momento oportuno para se introduzir explicações a respeito da situação prisional e estabelecer uma relação de confiança. De acordo

com Estrin e Mustin (2015), as crianças reagem melhor quando suas perguntas são respondidas de forma simples e transparente por aquele que elas julgam ser o responsável pelas suas angústias. Tanto os pais como os cuidadores devem pensar nas consequências que uma mentira pode acarretar na saúde emocional de uma criança, pois ao questionarem sobre o parente encarcerado e se depararem com inverdades, elas passam a se sentir enganadas e desconfiadas.

Os pesquisadores também sublinham que muitos aprisionados tentam passar uma imagem tranquilizadora aos seus visitantes, mesmo quando não podem garantir-lhes que estão seguros e felizes. Embora não haja a necessidade de lhes detalhar os horrores e incertezas de uma vida no cárcere, uma postura honesta pode ensinar-lhes muito sobre as consequências de um crime.

Al saber dónde está su padre/madre, ellos empiezan a querer saber por que están allá. Muchos niños están extremadamente enojados y se sienten abandonados por los padres que se arriesgaron a ser encarcelados por realizar actos ilegales. [...] Si el padre encarcelado está preocupado sobre cómo la información sobre él es presentada, la mejor forma de solucionarlo es que él o ella cuenten la historia. Definitivamente, lo mejor para el niño es escucharla directamente del padre privado de libertad. (Estrin e Mustin, 2015, p. 15)

Não obstante, as visitas funcionam como uma preparação para o regresso do progenitor, como uma espécie de capacitação para a reunificação familiar, podendo, inclusive, evitar a perda do pátrio poder. Mas não se pode negar que a ida ao presídio pode surtir um efeito contrário nas crianças e adolescentes, especialmente no que concerne às políticas de segurança e à falta de preparo dos agentes penitenciários. Sendo assim, é fundamental que os cuidadores se antecipem às situações de estresse e dialoguem com seus tutelados antes da visita, preparando-os para os mais diversos percalços.

Estrin e Mustin (2015) salientaram que é normal que alguns filhos de encarcerados se neguem ou ofereçam resistência em estabelecer contato com o progenitor aprisionado, pois se sentem confusos em relação ao que dizer, ao que questionar, principalmente se sofreram algum tipo de influência por parte de outros membros da família ou dos cuidadores. Em outros casos, saber que este pai ou mãe está distante pode despertar uma inconsciente satisfação de justiça ou de esperança, sobretudo se o progenitor possui personalidade autodestrutiva ou violenta. Desta forma, sugere-se que não se fomente o contato entre pais encarcerados e filhos que foram vítimas do crime que levou à punição, pois

serão necessárias intervenções específicas com cada um dos envolvidos. Também não se aconselha insistir para que a criança ou adolescente estabeleça contato com o apenado se a prisão deste lhe gerou algum tipo de estigma social. Como exemplo, as autoras citam os constrangimentos que poderão advir se o progenitor é acusado de um delito sexual, mormente se os filhos são adolescentes e estão experienciando a manifestação da própria sexualidade.

Ainda que pareça incoerente, outro momento de muita tensão emocional para as famílias é o da libertação do condenado e seu retorno ao lar. Estrin e Mustin (2015) afirmam que muitos dos problemas familiares que existiam antes do aprisionamento não são solucionados e tantos outros lhe são agregados. Soma-se a isso, os sentimentos de perda de identidade e de autoridade causados pelo tempo vivido no ambiente carcerário, que acarretam em instabilidades emocionais e sofrimento psíquico no apenado. Além disso, sabe-se que essas famílias compartilham de muitas características e fatores de risco, como a coabitação em comunidades urbanas ou rurais desfavorecidas, violências de todas as espécies, desemprego, discriminação social, baixa escolaridade, drogadicção e pobreza.

Esse ciclo de experiências nocivas, segundo os pesquisadores, pode ocasionar um estresse tóxico que modifica a estrutura do cérebro e alavanca comportamentos e reações emocionais que, quando não são precocemente diagnosticados, acarretam possíveis condutas criminais. Mesmo sabendo que conceitos sedimentados como "modelo social" e/ou "predisposição genética e cultural" podem servir como pretextos intelectuais para que autoridades implementem programas sociais segregantes, Estrin e Mustin (2015) destacam que a multigeracionalidade se fez presente na história de diversos pais e mães entrevistados. Muitos deles afirmaram ter convivido na infância com adultos que faziam uso de álcool e drogas e que buscaram na violência e na criminalidade uma forma de aceitação e/ou adaptação. Para eles, a falta de um adulto que lhes orientasse em suas vulnerabilidades, resultou em uma vida de raiva, vícios, depressão e atividades criminosas.

Isto posto, os pesquisadores finalizaram seu trabalho oferecendo um guia, resultante das discussões e elucubrações realizadas ao longo do texto, com estratégias para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes filhos de encarcerados. A finalidade dessa compilação foi oferecer aos organismos e instituições de amparo às famílias de apenados elementos que possam auxiliá-los na composição de programas voltados para este público.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após explorarmos cuidadosamente essas dez pesquisas, podemos atestar que o aprisionamento parental está presente há muito tempo no cotidiano dos pesquisadores norte-americanos. Nossa amostragem abarcou publicações desde o final da década de 1980 e nos comprovou que o aprimoramento das pesquisas se deu pela inquietação e sensibilidade das Universidades e Organizações não-governamentais com essa temática. O apoio dessas entidades aos pesquisadores possibilitou não só a aproximação com as famílias dos apenados, mas, também, lançar luz sobre um problema que é cada vez maior na sociedade estadunidense.

Apesar de todas as pesquisas aqui examinadas abordarem diretamente a complexidade do aprisionamento parental, cada uma delas trouxe um diferencial que contribuiu para a construção de referencial bibliográfico de qualquer pesquisa na área. Em sua totalidade, as crianças e adolescentes estiveram no cerne das análises e das sugestões de boas práticas. Todavia, as ponderações dos pesquisadores nos confirmou que, mesmo em países nos quais a temática vem sendo estudada há mais de 30 anos, os filhos dos aprisionados permaneceram invisíveis para o estado e suas políticas públicas. Não nos surpreende que no Brasil, onde o tema ainda é um vislumbre, os dados que nos são disponibilizados sejam insuficientes e díspares.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BROWNE, D. C. H. *Incarcerated Mothers and Parenting*. Journal of family violence, Chapel Hill, vol. 4, nº2, pg. 211-221, 1989. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/BF01006630>. Acesso em 24/02/2018.

COOPER, H. *Research synthesis and meta-analysis: A step-by-step approach*. Thousand Oaks, CA: Sage, 3. ed., 2010.

COOPER, P. M.; MURPHEY, D. *Parents Behind Bars: what happens to their children?* Bethesda, Child Trends Organization, 2015. Disponível em: <http://www.childtrends.org/publications/parents-behind-bars-what-happens-to-their-children/>. Acesso em 17/12/2017.

DUNIFON, R.; SANDERS, E. *Children of Incarcerated Parents*. Ithaca: Cornell Cooperative Extension, 2011. Disponível em:

<http://www.human.cornell.edu/pam/outreach/parenting/parents/upload/Children-of-Incarcerated-Parents.pdf>. Acesso em 19/01/2018.

ESTRIN, A. A.; MUSTIN, J. *The Children of Incarcerated Parents Library*. Nova Jersey: National Resource Center on Children and Families of the Incarcerateds, 2015. Disponível em: <https://nrccfi.camden.rutgers.edu/resources/library/children-of-prisoners-library/>. Acesso em 06/03/2018.

GABEL, S. *Behavioral Problems in Sons of Incarcerated or Otherwise Absent Fathers: the Issue of Separation*. Philadelphia: Family Process Journal, 1992, vol. 31, pg. 303-314. Disponível em: <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1545-5300.1992.00303.x/abstract>. Acesso em 15 de fevereiro de 2018.

GREENE, J. *Children of Incarcerated Parents in New York State - A Data Analysis*. Nova York: Division of Criminal Justice Services, 2013. Disponível em: <http://www.criminaljustice.ny.gov/pio/2013-children-with-incarcerated-parents-report.pdf>. Acesso em 25/05/2018.

HAGAN, J. *The Next Generation: Children of Prisoners*. Journal of the Oklahoma Criminal Justice Research Consortium, vol. 3, pg. 19-28, 1996. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/downloaddoi=10.1.1.518.8663&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em 11/12/2017.

PETERSON, B.; FONTAINE, J.; KURS, E.; CRAMER, L. *Children of Incarcerated Parents - Framework Document Promising Practices, Challenges, and Recommendations for the Field*. Washington D.C.: Urban Institute, 2015. Disponível em: <http://www.urban.org/sites/default/files/publication/53721/2000256-Children-of-Incarcerated-Parents-Framework-Document.pdf>. Acesso em 10/02/2018.

ROSCOE, D. D.; JENKINS, S. A. *Meta-Analysis of Campaign Contributions' Impact on Roll Call Voting*. Chicago: Social Science Quarterly, Vol. 86, n. 1, pp. 52-68, março-junho 2005.

SHLAFER, R. J.; MICHAELS, M.; RUTLAND, E.; GERRITY, E.; WHEELER, M. *Children with Incarcerated Parents – Considering Children's Outcomes in the Context of Complex Family Experiences*. University of Minnesota: Children's Mental Health Review, 2013. Disponível em: <http://conservancy.umn.edu/handle/11299/151818>. Acesso em 13/04/2018.

SIMMONS, C. W. *Children of Incarcerated Parents*. Sacramento: California Research Bureau, vo. 07, nº02, 01-13, 2000. Disponível em: <https://www.library.ca.gov/crb/00/notes/v7n2.pdf>. Acesso em 02/12/2017.

STELLA, C. *Filhos (as) de mulheres presas: o papel materno na socialização dos indivíduos*. Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ, RJ, ANO 9, nº 2, pg. 292-306, 2009.